



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Solicitante: PREFEITO MUNICIPAL.
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 (P. A. 019/2024)
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE GALERIAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a este Assessor Jurídico, em cumprimento ao controle prévio de legalidade esculpido na Lei nº 14.133/21, a qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 (P. A. 019/2024), especificamente em sua fase de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação (externa), instaurado com objetivo de AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE GALERIAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme especificações contidas nos autos.

Destaca-se deste procedimento, com relação especificamente sobre a fase externa, a **Autorização do Prefeito Municipal** para abertura e publicação do Edital e Anexos; cópia da **Portaria nº 001/2024**, que designou a Pregoeira e Equipe de Apoio; **Edital e Anexos** devidamente rubricados pela autoridade requisitante; **Avisos de Licitação**, devidamente publicado no Diário Oficial do Município e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; **Documentos de credenciamento, propostas de preços, documentos de habilitação e ata** das licitantes participantes da sessão pública de recebimento dos envelopes e julgamento.

É o sucinto relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DA ABRAGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Preliminarmente, ressalte-se que o presente Parecer Jurídico tem por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo licitatório em epígrafe, de forma especial, do Parecer Jurídico inicial, considerando a constatação da regularidade dos atos da fase interna deste certame. Destarte, à luz da interpretação do art. 53 e ss. da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico-opinativo, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da(s) Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s) da despesa, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa descritos nos documentos anexos.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica



Por fim, cabe destacar a importância desta consulta, bem como o intuito balizador aqui expandido, sob o ponto de vista da redação do art. 169, II da Lei nº 14.133/21, da qual instituiu o órgão de assessoramento jurídico signatário como segunda linha de defesa nas contratações públicas, com a ação de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo dos atos administrativos.

2.2. DA ABERTURA DA FASE EXTERNA.PUBLICAÇÕES

Quanto a publicidade do Edital estudado, nesse caso, sob a modalidade **Pregão**, sob o julgamento de **Menor Preço**, observa-se que o aviso foi publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município, eletrônico e impresso, e na página do Município na *internet*, respeitada a vultuosidade da contratação, onde o aviso foi devidamente publicizado com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis entre a data de publicação e a data de abertura para todos os casos, cumprindo o requisito do art. 55, I, 'a' da Lei nº 14.133/21.

Lembrando, também, do devido cumprimento ao disposto no art. 2º, I da Instrução Normativa nº 156/20 do TCE/PR, fazendo-se em tempo a inserção das informações pertinentes junto ao Mural de Licitações do órgão fiscalizatório no prazo exigido.

2.3. DA SESSÃO PÚBLICA

Ab initio, cumpre rememorarmos que a partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/06, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de empresas sediadas em uma distância inferior a 70km (setenta quilômetros) da sede do Município de Tuneiras do Oeste.

A realização da sessão pública de recebimento das propostas de preços segue a normativa imposta pelo art. 55 e ss. da Lei nº 14.133/21, e do Edital, sendo que de plano verifica-se o cumprimento de todas as formalidades exigidas.

Procedido ao credenciamento, primeiramente são recepcionadas as propostas comerciais. Nessa fase, são oportunizadas as impugnações e interposição de recursos para, ao final, serem julgados os licitantes habilitados a permanecer no certame, *in casu*, tudo feito via sistema.

Na referida sessão, observa-se o comparecimento das empresas relacionadas na **Ata**, sendo que os documentos de credenciamentos e as propostas de preços de todas as participantes, após análise da Pregoeira e Equipe de Apoio, foram consideradas regulares e aceitas para iniciarem a etapa de lances individuais.

Com relação a limitação territorial imposta no certame, conforme termos editalícios, verifica-se que especialmente no presente caso em respeito a limitação territorial de 70km rodoviários entre a sede desta municipalidade e da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica



De mais a mais, com a realização da sessão pública de recebimento e julgamento, e análise dos requisitos dispostos no Edital, tem-se como cumpridos todos os itens de natureza legais e técnicas exigidos, e admitidos pela legislação vigente.

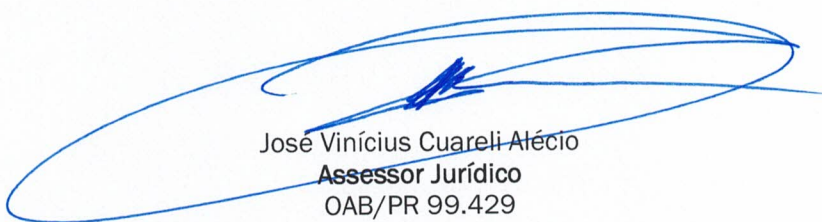
É a análise jurídica.

3. CONCLUSÃO

Do exposto, diante dos fundamentos e legislação acima mencionados, e até o presente momento, opina-se pela regularidade da fase externa deste processo licitatório, suscitando por seu prosseguimento com a devida Homologação pela Autoridade competente.

É o parecer, s.m.j.

Tuneiras do Oeste, 23 de maio de 2024.


José Vinícius Cuareli Alécio
Assessor Jurídico
OAB/PR 99.429



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE



HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000012/2024 - 09/05/2024 - Processo Nº 000019/2024

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE GALERIAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA. - ME							
CNPJ	17.155.411/0001-59							
Endereço	- COMERCIAL. ESTRADA DA BICA S.N LOTE A26, - ZONA RURAL - CIANORTE - PR - CEP: 87200970							
Contato								

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00026780	TUBO DE CONCRETO PB 0,40 X 1,00 M PS1 PRÓPRIA PONTA BOLSA	PRÓPRIA PONTA BOLSA	UN	1.000,00	54,99	54.990,00
00002	00002	00023758	TUBO DE CONCRETO PB 0,60M X 1,00M PS1 PRÓPRIA PONTA BOLSA	PRÓPRIA PONTA BOLSA	UN	1.000,00	98,99	98.990,00
00003	00003	00028380	TUBO DE CONCRETO PB 0,80 X 1,00M PA1 PRÓPRIA PONTA BOLSA	PRÓPRIA PONTA BOLSA	UN	1.000,00	259,99	259.990,00
00004	00004	00028381	TUBO DE CONCRETO PB 1,00 X 1,00 M PA1 PRÓPRIA PONTA BOLSA	PRÓPRIA PONTA BOLSA	UN	1.000,00	389,99	389.990,00
Total do Fornecedor: 803.960,00								
Total Geral: 803.960,00								

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 23/05/2024


Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal nº 099/12 - Página 4 de 19



SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2024

ANO VII

EDIÇÃO Nº 087

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 00012/2024 - 09/05/2024 - Processo Nº 00019/2024

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Lei nº 14.132/2021, do art. 90, V, da Lei Estadual nº 15.895/2017 e o do art. 9º, VI, do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados a observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico emitido, HOMOLOGA a licitação acima descrita para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE GALERIAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Em (nove (9)) seguintes vacantes (es):

Remetente	MACANEIRO & GONZAGA LTDA. - ME						
CNPJ	17.766.411/0001-50						
Endereço	- COMERCIAL, ESTRADA DA BICA S/N LOTE 006 - ZONA RURAL - CAMAROTE - PR - CEP: 87208-070						
Contato							
Item	Lot	Código	Especificação	Alíquota	Quantidade	Unidade	Valor Total
00001	00001	0000100	TUBO DE CONCRETO PB 6,40 X 1,00 M PSI 20 PRÓPRIA FONTE D'ÁGUA				
						PRÓPRIA FONTE D'ÁGUA	
					1.000,00	UN	1.000,00
00002	00002	0000200	TUBO DE CONCRETO PB 6,40 X 1,00 M PSI 20 PRÓPRIA FONTE D'ÁGUA				
						PRÓPRIA FONTE D'ÁGUA	
					1.000,00	UN	1.000,00
00003	00003	0000300	TUBO DE CONCRETO PB 6,40 X 1,00 M PSI 20 PRÓPRIA FONTE D'ÁGUA				
						PRÓPRIA FONTE D'ÁGUA	
					1.000,00	UN	1.000,00
00004	00004	0000400	TUBO DE CONCRETO PB 6,40 X 1,00 M PSI 20 PRÓPRIA FONTE D'ÁGUA				
						PRÓPRIA FONTE D'ÁGUA	
					1.000,00	UN	1.000,00
Total do Fornecedor: R\$ 3.000,00							
Total Client: R\$ 3.000,00							

Posteriormente, se aplicável, encaminhando-se ao Proponente para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 23/05/2024

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.746.444/0001-94, com estabelecimento à Avenida Londrina, nº 4.572, Zona 3, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3623-3591, representada neste ato por Ediel de Moraes Pinheiro, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 3.755.180-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 481.840.719-49, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023, oriundo do PR

ADMINISTRATIVO Nº 028/2023), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$83.121,00 (oitenta e três mil cento e vinte e um reais) para R\$103.901,25 (cento e três mil novecentos e um reais e vinte e cinco centavos), considerando o acréscimo de R\$20.780,25 (vinte mil setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) referente ao aditivo de 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Código BR	Unidade
	Quant. Marca	Valor Unitário	
(R\$)	Valor Total (R\$)		
03	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG		
	276333 COMPRIMIDO 150	EMS	0,80
	120,00		
04	BIPERIDENO 2 MG	270140	
	COMPRIMIDO 500	CRISTALIA	0,39
	195,00		
05	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. ORAL		
	272454 FRASCO 100 ML	25	
	SANVAL/HIPOLABOR 15,30	382,50	
13	CLORPROMAZINA 100 MG	267638	
	COMPRIMIDO 500	CRISTALIA	0,41
	205,00		
14	CLORPROMAZINA 25 MG	267635	
	COMPRIMIDO 250	CRISTALIA	0,35
	87,50		
16	DIAZEPAM 10 MG	267197	
	COMPRIMIDO 50	SANTISA	0,11
	5,50		
18	DIAZEPAM 5 MG	267195	
	COMPRIMIDO 1.250,00	SANTISA	0,10
	125,00		
20	FENITOINA SÓDICA 100 MG	267657	
	COMPRIMIDO 500		
	SANVAL/HIPOLABOR 0,16	80,00	
21	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML		
	267107 AMPOLA 5 ML 125	CRISTALIA	
	3,00	375,00	

SELO DE AUTENTICAÇÃO

Diário Oficial assinado eletronicamente com o padrão ICP-BRASIL.

Esta entidade pública municipal dá a garantia de autenticidade deste documento desde que visualizado através do site oficial.

o Padrão ICP-
cordo com a
a ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br/no-link-Diário-Oficial>.



[illegible][illegible]

ESCUA MATRIZ DOS SANTOS
Metrópolis

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado de Paraná
Rua Santa Catarina, 459 - Centro - Tunes do Oeste - Paraná
CEP 85.640-000 - Fone: 4611.1000 - Telex

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 200072/2004
Contrato Nº 000012/2004
Protesto Nº 00011/2005

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: LACERDA E ASSOCIADOS - PLANEJADA LTDA

PREÇO VIGENTE: R\$ 22.000,00 + 22% IPI
VALIDADE DO PREÇO: 6 (seis) meses, a contar a partir da assinatura do presente contrato, a critério de uma parte ou de ambas.

FUND: Câmara de Comércio e Indústria

Tuneiras do Oeste, em 26/06/2004

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
LACERDA E ASSOCIADOS LTDA
Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE KAMBRE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO DO REG. AO CONTRATO Nº. 000234 FIRMADO EM TUNEIRAS DO OESTE, NO QUAL
FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE KAMBRE E COMO CONTRATADO O NOMEADO
DANIELO DE SOUZA E BERNARDES TERRECIANOS LTDA.

Por presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE KAMBRE, pessoa jurídica de direito público
inscrito no CNPJ nº 07.825.399/0001-54, estabelecida na Av. Fátima Gonçalves, nº 440, em
Kambre - PR, após ter recebido pelo CECILIO JACQUES Brasilino, residente, agente público
do Município de Kambre, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais) para custear o transporte

[illegible][illegible]